



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
JUIZO DA 62ª ZONA ELEITORAL – SAQUAREMA/RJ

ATA DE REUNIÃO PARA SORTEIO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO
NO RÁDIO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14 h 00, no Cartório Eleitoral, sito à Av. Saquarema, nº 883 – Porto Novo, Saquarema/RJ, foi iniciada a reunião sob a presidência da Exma. Dra. Letícia de Souza Branquinho, Juíza Titular da 62ª Zona Eleitoral/RJ, presentes, o sr. Rinaldo da Costa Lima, Chefe do Cartório Eleitoral, representantes dos Partidos Políticos e Coligações, bem como a Sra Amanda Motta Vaz, representante da emissora Rádio Serramar, não comparecendo representante da Rádio Associação Cultural e Comunitária de Saquarema, uma vez que a mesma se encontra inativa.

Preliminarmente, a Exma. Sra. Juíza esclareceu a todos que o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio destinada às Eleições Municipais 2020, no âmbito do Município de Saquarema, em blocos e inserções, nos termos do Artigo 50 da Lei n.º 9.504/97 e do Artigo 53, parágrafos § 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.610/2019, será realizada na presença dos representantes das agremiações e coligações.

Passou-se, então, ao efetivo sorteio da ordem. Observadas as formalidades legais, foram inseridos, na urna, recortes de papéis com os nomes representativos dos partidos políticos e coligações que participam do pleito, a fim de permitir o certame de forma igualitária.

Ato contínuo, escrutinadas as cédulas, referente ao pleito **MAJORITÁRIO**, verificou-se a seguinte ordem de resultado para o PRIMEIRO DIA do horário eleitoral gratuito:

- 1º - Partido Social Democrático;
- 2º - Solidariedade;
- 3º - Partido Socialista Brasileiro;
- 4º - Coligação Saquarema Para Todos;
- 5º - Coligação Vamos Seguir Com Ela;
- 6º - Partido Comunista Do Brasil.

A distribuição das inserções foi realizada no sistema próprio do cartório eleitoral.

Sobre as sobras da eleição majoritária (prefeito), pactuou-se que, após a divisão feita pelo Sistema Horário Eleitoral, as mesmas serão distribuídas, individualmente, atribuindo-se por sorteio ao: Partido Comunista Do Brasil; Solidariedade; Partido Socialista Brasileiro.

Sobre as sobras da eleição proporcional (vereador), pactuou-se que, após a divisão feita pelo Sistema Horário Eleitoral, as mesmas serão distribuídas, individualmente, atribuindo-se por sorteio ao: Democratas; Partido Social Liberal; Partido Republicano da Ordem Social; Partido Socialista Brasileiro; Partido dos Trabalhadores; Partido Comunista do Brasil.

Não houve qualquer impugnação aos sorteios.

Devido às restrições sanitárias impostas, os representantes forneceram pen drive para gravação dos relatórios/plano de mídias, referentes a distribuição do Horário Eleitoral do Sistema.

Solicitou, ainda, a MM Juíza que o representante da rádio fornecesse à Justiça Eleitoral a indicação do endereço, números de telefone e fax, e o nome das pessoas responsáveis pelo recebimento de mídias e mapas de mídia sendo declinado, pela Sra Amanda Motta Vaz, representante da RÁDIO SERRAMAR, o nome dos(as) senhores(as): Amanda Motta Vaz, Paulo Taborda e Fábio Roberto como responsáveis pelo recebimento das fitas e mapas de mídia, na sede da Rádio, situada na Rua Antônio Bernardo de Oliveira, nº 55 – Bacaxá – RJ com telefones: (22) 99279-4509, (22) 98823-2099 e (22) 99808-8341.

A seguir, decidiu-se que:

1) a entrega das gravações e dos mapas de mídia, do programa em bloco do horário eleitoral gratuito e das inserções, dar-se-ão:

1.1) **por e-mail individual;**

1.2) os e-mails válidos para o envio de material referente à propaganda eleitoral serão os adiante elencados, podendo cada partido ou coligação cadastrar até dois outros endereços junto às respectivas rádios;

1.3) As mensagens eletrônicas contendo material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas nos seguintes endereços eletrônicos indicados pela emissora Rádio Serramar: serramarfm@yahoo.com.br;

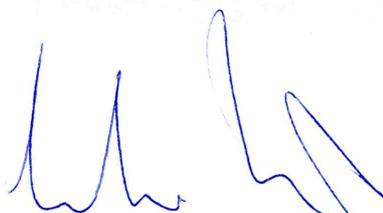
1.4) **impreterivelmente, até às 14 horas do DIA ÚTIL anterior à veiculação das mesmas**, ficando a emissora eximida da responsabilidade decorrente da transmissão de programa em caso de descumprimento desse prazo ora avençado;

2) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos;

3) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados à emissora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados;

- 4) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia;
- 5) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco;
- 6) A emissora deverá observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato;
- 7) As mídias das inserções e dos blocos deverão ser identificadas no e-mail que as enviar, com as seguintes informações: **nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato mp3 com 320 kbps;**
- 8) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material;
- 9) Na hipótese de o material para bloco não ser entregue, ou ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será ocupado ou completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997", sendo que tal dispositivo não abrange as inserções;
- 10) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, não havendo tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não ocorrerá transmissão;
- 11) A Emissora só aceitará mapas de mídia e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados pelos partidos e coligações. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado;
- 12) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos/horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente.
- 13) Como e-mails oficiais de comunicação com a rádio SERRAMAR os partidos/coligações indicaram os seguintes: O PSB, indicou o e-mail: psbsquarema@gmail.com; a coligação SAQUAREMA PARA TODOS indicou o e-mail: saquaremaparatodos10@gmail.com; o SOLIDARIEDADE indicou o e-mail: solidariedadesaquarema@gmail.com, o PSD indicou o e-mail: 55saquarema@gmail.com. Os partidos/coligações que não indicaram e-mails oficiais de comunicação o farão diretamente a rádio SERRAMAR, via e-mail e/ou ofício.

Nada mais havendo a ser tratado, às 15:10 hrs foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.



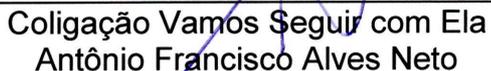
LETÍCIA DE SOUZA BRANQUINHO
Juíza Eleitoral
62° Zona Eleitoral - RJ



Rinaldo da Costa Lima
Chefe de Cartório
62° Zona Eleitoral - RJ



Coligação Saquarema Para Todos
Flaviana Ruade de Souza Reis



Coligação Vamos Seguir com Ela
Antônio Francisco Alves Neto



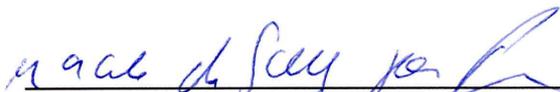
Solidariedade
Jefferson Darlan Gomes de Souza



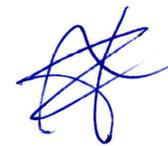
Partido Comunista do Brasil/PC do B
Cosme Cunha de Souza



Partido Socialista Brasileiro
Luciane de Queiroz Pinto



Partido Social Democrático
Marcelo de Souza Gomes Pessoa



Amanda Motta Vaz

Rádio SERRAMAR
Amanda Motta Vaz

Prof.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]